



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Termo Aditivo 002/2020 ao Convênio 001/2018.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, com sede na Avenida José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92.

Objeto proposto: legitimar a transferência, em parcela única, de recurso do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Teto Mac, creditado no Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, considerando a Portaria MS/GM n. 395 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinado à manutenção da unidade de atenção à saúde, na execução dos serviços de assistência hospitalar e laboratorial.

Valor total do repasse:- Repasse Fundo a Fundo de R\$ 100.000,00 para R\$ 116.000,00, no total de R\$ 216.000,00.

Período:- Exercício de 2020.

Tipo de parceria:- Convênio.

Em análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do previsto na Portaria MS/GM n. 395 de 14 de março de 2019, em continuidade ao Plano de Trabalho apresentado por ocasião da assinatura do Convênio 001/2018, considerando ainda a necessidade de manutenção dos serviços prestados, ATESTAMOS, que:-

- a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se referente aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

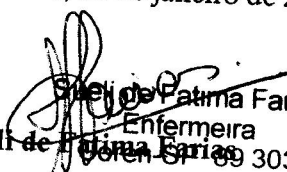
Bueno *Seixas*



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

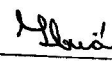
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, bem como a destinação dos recursos está em conformidade com a destinação dos valores à manutenção da unidade;
- e) Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias;
- f) Houve designação do gestor da parceria;
- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e a o Plano de Trabalho foi submetido à aprovação o Conselho Municipal de Saúde;
- h) Houve aprovação das contratações apresentadas pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no plano de trabalho.
- Sub censura, é este o nosso Parecer.

Ibirá, 31 de janeiro de 2020.


Sueli de Fátima Farias
Enfermeira
CPF nº 303

Gestora de Repasse ao Terceiro Setor – Saúde

Diante da aprovação da Gestora de Repasse, da área de Saúde acima identificada, aprovo o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, para o Termo Aditivo 02/2020 ao Convênio 01/2018, exercício de 2020, como Chefe do Poder Executivo e Ordenador da Despesa.

 , 31 / janeiro / 2020 .


Edvard Alberto Colombo
Prefeito Municipal da
Estância Turística de Ibirá


Concedente